

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS LEVES DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, TODOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e Decreto Municipal 2.818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "menor preço por lote", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 17 de fevereiro de 2020.

b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta comercial" e de "documentos de habilitação" no setor de licitações do município: até às 09h00min00s do dia 17 de fevereiro de 2020.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do município: a partir das 09h00min01s do dia 17 de fevereiro de 2020.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a comissão julgadora de licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, por sistema de registro de preços, objetiva a **Aquisição de peças automotivas para veículos leves, vans e utilitários leves de pequeno porte pertencentes à frota municipal, bem como a contratação de serviços por hora de**

manutenção elétrica, mecânica e solda para manutenção da frota municipal, todos pela sistema de registro de preços, com entrega conforme a necessidade do Município, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes no modelo de proposta de preços anexo V.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.3. Além das demais previsões contidas neste edital e anexos, igualmente será observado o seguinte regramento:

2.3.1. Para os serviços de mão de obra:

2.3.1.1. Caberá ao licitante vencedor disponibilizar profissional devidamente habilitado e experiente para executar os serviços.

2.3.1.2. A quantidade de hora executada para cada serviço será auferida de acordo com padrão de mercado, executada por profissional experiente e habilitado. No caso de divergência entre o valor cobrado e o valor aceitável pelo Município, será apurado junto ao fabricante a previsão de horas estabelecidas para o serviço executado. No caso de ausência de informação para esta avaliação, o Município designará comissão para efetuar a apuração do valor efetivamente devido.

2.3.1.3. No valor cotado para o serviço já está incluso os materiais destinados a limpeza das peças.

2.3.1.4. É obrigação da contratada entregar as peças substituídas, bem como as embalagens das peças novas que foram usadas.

2.3.1.5. Se no momento da montagem foi identificado qualquer inconformidade das peças disponibilizadas pelo Município, caberá ao executante do serviço imediatamente informar.

2.3.1.6. O Município fornecerá as peças necessárias para a execução dos serviços.

2.3.1.7. O Município poderá realizar licitação própria para a efetivação de conserto específico.

2.3.1.8. Aos serviços excepcionalmente realizados em horário não comercial, compreendidos em horário noturno e em finais de semana, em decorrência de exigência expressa do Município, será acrescido o percentual de 25% sobre o valor da hora vencedora.

2.3.1.9. Caso haja necessidade de deslocamento para atendimento dos veículos em local que não esteja dentro do perímetro urbano do município será efetuado o pagamento ao prestado do serviço dos seguintes valores:

a) para trecho pavimentado o valor de R\$ 1,00 o quilômetro rodado;

b) para trecho não pavimentado o valor de R\$ 1,25 o quilômetro rodado;

c) para trecho misto, será observado a distância proporcional, na forma dos itens 'a' e 'b'

2.3.1.9.1. A distância percorrida será certificada pelo fiscal do contrato e o Contratado deverá apresentar planilha nos moldes do anexo VIII do edital.

2.3.1.9.2. Quando o mecânico se deslocar para efetuar o conserto fora do perímetro urbano, será computada a hora do deslocamento para fins de remuneração.

2.3.1.10. Havendo necessidade de serviços de torno, o valor a ser pago será o mesmo do valor da hora de serviço contratada.

2.3.1.11. Para remuneração do diagnóstico, tanto das situações em que se apure que o item a ser consertado seja de responsabilidade de outrem, será devido o valor equivalente à hora de serviço contratada.

2.3.2. No que tange ao serviço de solda:

2.3.2.1. Caberá a empresa vencedora disponibilizar o material necessário para executar a solda.

2.3.2.2. No que tange aos serviços de solda, a avaliação da hora executada seguirá a mesma sistemática fixada no item **2.3.1.2**, com a devida adaptação ao presente caso.

2.3.3. Em relação ao fornecimento das peças:

2.3.3.1. Se por ocasião da realização do conserto houver a necessidade de aquisição doutras peças ou complementos e acessórios que não façam parte da presente licitação, o Município efetuará a aquisição.

2.3.3.2. A CONTRATADA somente poderá utilizar peças novas classificadas como de primeira linha, ou originais ou genuínas ou de reposição original, tal como conceituadas nos itens abaixo, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou às elencadas na alínea "b)" do item "2.3.3.6.", sem expressa e prévia autorização da Contratante;

2.3.3.3. Entende-se como peça original: Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. O termo peças originais é aplicado para aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras.

2.3.3.4. Entende-se como peça genuína: Peças produzidas pela Montadora detentora da Marca, ou produzida por uma fabricante autorizada da montadora, onde as peças apresentam logomarca e nome e ou código da Montadora detentora da Marca.

2.3.3.5. Entende-se como peça de reposição original: Também chamada de genuína ou legítima é destinada a substituir a peça genuína ou original, para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ser produzida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), produzidas por fabricante autorizada da Montadora apresentando as mesmas especificações técnicas, das peças que a substitui.

2.3.3.6. Entende-se como peça de reposição - Denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou conformidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. Esta classificação, ainda se subdivide em:

a) Entende-se como peça de reposição de Primeira Linha: Peças ou componentes produzidas por fabricantes que produzem peças com as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. E que tenham reconhecimento nacional e comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo.

b) Entende-se como peça de reposição de Segunda Linha: Peças produzidas por fabricantes não autorizadas, que abastecem

o mercado de reposição, porém não com a mesma qualidade dos conceituados anteriormente.

2.3.3.7. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

2.3.3.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

2.3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA receber o bem para conserto na cidade de Ibiraiaras e devolver neste mesmo local.

2.3.5. O serviço de torno mecânico será executado com máquinas do licitante vencedor, cabendo ao Município fornecer o material que será trabalhado.

2.3.6. Se durante a prestação dos serviços houver a danificação da peça nova, caberá ao prestador do serviço arcar com a substituição da peça por outra nova e com as mesmas características exigidas nesta licitação.

2.3.7. Se restar identificado que o fornecedor das peças entregou peça defeituosa, caberá a este suportar as despesas para a substituição, fornecendo peça nova e arcando com as despesas de mão de obra para tanto.

2.4. Os itens 11 e 12 deste edital trazem outros detalhamentos com relação ao fornecimento de peças e dos serviços, os quais devem ser igualmente examinados, assim como todos os demais, pois refletem igualmente os termos deste certame.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3. O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

VI - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a)" do item "3.3.", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço

residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Caso as empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. ° 05/2020 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL</p>
--

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

**MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 05/2020
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)**

4.2. O município não se responsabilizará por envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01:

5.1. As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas ou manuscritas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

a) Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

d) Deverá informar marca quando cabível, preço unitário, e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

5.3. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

5.4. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a mesma por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive), e para sua respectiva elaboração a empresa deverá utilizar o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta";

5.4.1. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessária a importação do "Arquivo proposta" ao programa "Kit Proposta", arquivo que também estará disponível no site do Município [<www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/).

5.4.2. Após a instalação do programa "Kit Proposta" ao computador e a respectiva importação do "Arquivo proposta" ao programa, a empresa participante deverá preencher a proposta, preencher os dados da empresa e do representante legal, realizando a gravação de cada etapa, com a respectiva finalização com a emissão do arquivo a ser salvo CD-R, DVD-R ou Pen-Drive.

5.4.3. O arquivo a ser salvo no CD-R, DVD-R ou Pen-Drive deverá ser no formato ".kit".

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

b) Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

c) Prova de regularidade com a fazenda municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. ° 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

6.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1. O benefício de que trata o item "6.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações

e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3. Na elaboração das propostas o licitante deverá observar, para cada item que compõe o lote, o valor máximo orçado, conforme consta do termo de referência em anexo.

7.3. DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

7.4.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço por lote não contemple nenhum item, que compõe o lote, com preço superior

ao limite previsto pelo Município no Termo de Referência (Anexo V);

7.4.3. Após identificado o vencedor, será apurado o percentual de desconto entre a sua proposta inicial e a sua proposta vencedora, e este percentual de redução será aplicado igualmente para todos os itens que compõem o respectivo lote.

7.4.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Cujos valores, após a fase de lances, seja superior ao limite previsto pelo Município no Termo de Referência. (Anexo V)

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado;

d) lote que possua algum item com o preço superior ao termo de referência;

7.4.3.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as

ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.4.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

7.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata/contrato de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

10.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na minuta da ata de registro de preços constante no **anexo I** do presente edital.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar as peças e os serviços no município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

11.2. Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o

fornecimento das peças descritas no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

11.3. As peças deverão ser inteiramente novas, sem terem passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou manufatura. Deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas quando aplicável ao caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do item contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

11.3.1. As peças deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade, quanto às normas e padrões da ABNT e INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam. Ademais, devem sempre serem fornecidas peças de primeira linha, ou seja, peças originais e genuínas. Caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

11.4. A empresa vencedora das peças deverá responsabilizar-se pela entrega de todas as peças, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes, carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.5. Serão aplicadas as regras previstas nesta licitação, neste edital e anexos, e por fim as práticas de mercado, para solução de questões que surjam durante a relação contratual.

11.6. As contratadas serão intimadas para realizarem a entrega das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante o envio da requisição ou nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

11.7. A entrega das peças deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

11.8. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das

penalidades cabíveis.

11.9. Conforme as necessidades da municipalidade, considerando inclusive urgência, ou a localização, ou as complementações para a conclusão dos serviços, o Município de Ibiraiaras poderá adquirir diretamente as peças previstas neste certame ou outras complementares em fornecedor diverso, observado o menor preço, de forma a atender o princípio da economicidade e eficiência, de forma fundamentada. Esta regra é igualmente aplicável aos serviços.

11.10. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição das peças, bem como da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

11.11. As empresas vencedoras deverão entregar os objetos na secretaria que os solicitou, descrita na nota de empenho, na cidade de Ibiraiaras - RS.

11.12. O pagamento será realizado de acordo com a entrega das peças ou diante da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que os solicitou, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retirada.

11.13. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora. A conta bancária deverá estar indicada na proposta.

11.14. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

11.15. Em relação ao tempo para a prestação dos serviços de conserto, se observará o seguinte:

a) os serviços para identificação dos itens a serem consertados será no prazo de até 1 dia;

b) o prazo para a execução do conserto será de 1 dia, contado do momento que o Município disponibilizar as peças;

c) Se o serviço se revelar de pequena monta, o conserto deverá ser realizado no prazo de até 4 horas.

12. DA GARANTIA:

12.1. As peças devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e cobrir defeitos de fabricação.

12.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, a contar de sua realização.

12.3. Se o fabricante da peça disponibilizar garantia superior a prevista no item 6.1, aplicar-se-á a garantia ofertada pelo fabricante.

12.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

12.5. Nos casos aplicáveis, não serão aceitas peças com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

12.6. A(s) empresa(s) fornecedora(s) das peças e/ou serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca, reposição das peças, ou ainda, nova realização dos serviços que porventura necessitem ser realizados em decorrência de eventual desconformidade do serviço entregue ou da peça disponibilizada.

12.6.1. Constatado que a peça disponibilizada continha imperfeição, o Município pagará ao prestador do serviço pelo retrabalho nos termos deste edital, e caberá ao fornecedor da peça ressarcir a municipalidade. Sem prejuízo dessas providências, o fornecedor deverá fornecer nova peça e eventuais que foram danificadas em decorrência da imperfeição daquele fornecida.

12.6.2. Constatado que o serviço executado continha imperfeição, caberá ao prestador do serviço efetuar a correção.

12.6.2.1. Caso a imperfeição do serviço tenha gerado dano em alguma peça, caberá ao prestador do serviço suportar a substituição dessas peças.

12.6.3. Se o responsável pelo retrabalho não providenciar no conserto, ou na substituição das peças no prazo de 24 horas, poderá o Município efetuar o pagamento que cabe ao responsável, e depois obter o ressarcimento deste.

12.7. Durante o prazo de garantia das peças o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível, por escrito, e desde que não seja em caso de fornecimento na hipótese do item **11.3.1.**

12.8. Durante o prazo de garantia dos serviços realizados o prestador fica obrigado a refazer os serviços que apresentarem vícios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prestador apresentar justificativa plausível, por escrito, que será aceita ou não, a critério da administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho;**

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, quer seja de peça ou da prestação do serviço, acarretará a multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corridos, sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho.** No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho.**

e) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho,** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado,** cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus

efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

13.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Poderão ser utilizadas dotações já existentes, bem como dotações que possam vir a ser criadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. A pedido do fornecedor devidamente justificado o prazo para entrega poderá ser prorrogado pelo tempo compatível com a utilidade para a administração.

15.3. Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

15.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

Anexo VII - Termo de Referência;

Anexo VIII - Modelo de relatório serviços fora do perímetro urbano.

Município de Ibiraiaras/RS, 23 de janeiro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020**

ANEXO I

MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2020

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à rua João Stella, n° 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, face o resultado das propostas apresentadas no pregão presencial n° 05/2020, por sistema de registro de preços, ficam registrados os preços das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme será a seguir detalhado. Por sua vez, as empresas participantes e classificadas resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficam ciente que esta ata servirá igualmente como contrato, assumindo dupla função este documento para todos os fins legais como a seguir é detalhado. Os termos estabelecidos são os seguintes:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços das peças e serviços especificados no edital de pregão presencial n° 05/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras somente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1. Esta ata vigerá como contrato aplicando-se o constante no edital, e o constante nesta ata vinculativa.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
	Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1				
	2				
	3				

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

5.1. As contratadas terão a obrigação de entregar as peças/serviços no município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

5.2. Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento das peças descritas no objeto, na quantidade que

for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

5.3. As peças deverão ser inteiramente novas, sem terem passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou manufatura. Deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas quando aplicável ao caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do item contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.1. As peças deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade, quanto às normas e padrões da ABNT e INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam. Ademais, devem sempre serem fornecidas peças de primeira linha, ou seja, originais ou genuínas. Caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

5.4. A contratada das peças deverá responsabilizar-se pela entrega de todas as peças, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes, carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

5.5. Serão aplicadas as regras previstas na lei de licitação, no edital, nos anexos, nesta ata e por fim as práticas de mercado, para solução de questões que surjam durante a relação contratual, nesta ordem.

5.6. As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante o envio da requisição ou nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

5.7. A entrega das peças deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

5.8. Ocorrendo qualquer inconformidade nas peças e/ou serviços entregues/realizados, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição das peças, bem como da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.10. As contratadas deverão entregar os objetos na secretaria que os solicitou, descrita na nota de empenho, na cidade de Ibiraiaras - RS.

5.11. O pagamento será realizado de acordo com a entrega das peças ou diante da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que os solicitou, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retirada.

5.12. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Fornecedor x		CNPJ	
Banco	Conta		Agência
Fornecedor y		CNPJ	
Banco	Conta		Agência

5.13. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

5.14. Conforme as necessidades da municipalidade, considerando inclusive urgência, ou a localização, ou as complementações para a conclusão dos serviços, o Município de Ibiraiaras poderá adquirir diretamente as peças previstas neste certame ou outras complementares em fornecedor diverso, observado o menor preço, de forma a atender o princípio da economicidade e eficiência, de forma fundamentada. Esta regra é igualmente aplicável aos serviços.

5.16.1. Para os serviços de mão-de-obra:

5.16.1.1. Caberá ao licitante vencedor disponibilizar profissional devidamente habilitado e experiente para executar os serviços.

5.16.1.2. A quantidade de hora executada para cada serviço será auferida de acordo com padrão de mercado, executada por profissional experiente e habilitado. No caso de divergência entre o valor cobrado e o valor aceitável pelo Município, será apurado junto ao fabricante a previsão de horas estabelecidas

para o serviço executado. No caso de ausência de informação para esta avaliação, o Município designará comissão para efetuar a apuração do valor efetivamente devido.

5.16.1.3. No valor cotado para o serviço já está incluso os materiais destinados a limpeza das peças.

5.16.1.4. É obrigação da contratada entregar as peças substituídas, bem como as embalagens das peças novas que foram usadas.

5.16.1.5. Se no momento da montagem foi identificado qualquer inconformidade das peças disponibilizadas pelo Município, caberá ao executante do serviço imediatamente informar.

5.16.1.6. O Município fornecerá as peças necessárias para a execução dos serviços.

5.16.1.7. O Município poderá realizar licitação própria para a efetivação de conserto específico.

5.16.1.8. Aos serviços excepcionalmente realizados em horário não comercial, compreendidos em horário noturno e em finais de semana, em decorrência de exigência expressa do Município, será acrescido o percentual de 25% sobre o valor da hora vencedora.

5.16.1.9. Caso haja necessidade de deslocamento para atendimento dos veículos em local que não esteja dentro do perímetro urbano do município será efetuado o pagamento ao prestado do serviço dos seguintes valores:

a) para trecho pavimentado o valor de R\$ 1,00 o quilômetro rodado;

b) para trecho não pavimentado o valor de R\$ 1,25 o quilômetro rodado;

c) para trecho misto, será observado a distância proporcional, na forma dos itens 'a' e 'b'

5.16.1.9.1. A distância percorrida será certificada pelo fiscal do contrato e o Contratado deverá apresentar planilha nos moldes do anexo VIII do edital.

5.16.1.9.2. Quando o mecânico se deslocar para efetuar o conserto fora do perímetro urbano, será computada a hora do deslocamento para fins de remuneração.

5.16.1.10. Havendo necessidade de serviços de torno, o valor a ser pago será o mesmo do valor da hora de serviço contratada.

5.16.1.11. Para remuneração do diagnóstico, tanto das situações em que se apure que o item a ser consertado seja de responsabilidade de outrem, será devido o valor equivalente à hora de serviço contratada.

5.16.2. No que tange ao serviço de solda:

5.16.2.1. Caberá a empresa vencedora disponibilizar o material necessário para executar a solda.

5.16.2.2. No que tange aos serviços de solda, a avaliação da hora executada seguirá a mesma sistemática fixada no item **5.16.1.2**, com a devida adaptação ao presente caso.

5.16.3. Em relação ao fornecimento das peças:

5.16.3.1. Se por ocasião da realização do conserto houver a necessidade de aquisição doutras peças ou complementos e acessórios que não façam parte da presente licitação, o Município efetuará a aquisição em local que ofereça o menor preço.

5.16.3.2. A CONTRATADA somente poderá utilizar peças novas classificadas como de primeira linha, ou originais ou genuínas ou de reposição original, tal como conceituadas nos itens abaixo, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou às elencadas na alínea "b)" do item "5.16.3.6.", sem expressa e prévia autorização da Contratante:

5.16.3.3. Entende-se como peça original: Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. O termo peças originais é aplicado para aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras.

5.16.3.4. Entende-se como peça genuína: Peças produzidas pela Montadora detentora da Marca, ou produzida por uma fabricante autorizada da montadora, onde as peças apresentam logomarca e nome e ou código da Montadora detentora da Marca.

5.16.3.5. Entende-se como peça de reposição original: Também chamada de genuína ou legítima é destinada a substituir a peça genuína ou original, para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ser produzida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), produzidas por fabricante autorizada da Montadora apresentando as mesmas especificações técnicas, das peças que a substitui.

5.16.3.6. Entende-se como peça de reposição - Denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou conformidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. Esta classificação, ainda se subdivide em:

a) Entende-se como peça de reposição de Primeira Linha: Peças ou componentes produzidas por fabricantes que produzem peças com as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. E que tenham reconhecimento nacional e comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo.

b) Entende-se como peça de reposição de Segunda Linha: Peças produzidas por fabricantes não autorizadas, que abastecem o mercado de reposição, porém não com a mesma qualidade dos conceituados anteriormente.

5.16.3.7. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

5.16.3.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

5.16.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA receber o bem para conserto na cidade de Ibiraiaras e devolver neste mesmo local, na mesma Secretaria que efetuou a retirada.

5.16.5. O serviço de torno mecânico será executado com máquinas do licitante vencedor, cabendo ao Município fornecer o material que será trabalhado.

5.17. Em relação ao tempo para a prestação dos serviços de conserto, se observará o seguinte:

a) os serviços para identificação dos itens a serem consertados será no prazo de até 1;

b) o prazo para a execução do conserto será de 1 dia, contado do momento que o Município disponibiliza as peças;

c) Se o serviço se revelar de pequena monta, o conserto deverá ser realizado no prazo de até 4 horas.

6. DA GARANTIA:

6.1. As peças devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e cobrir defeitos de fabricação.

6.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, a contar de sua realização.

6.3. Se o fabricante da peça disponibilizar garantia superior a prevista no item 6.1, aplicar-se-á a garantia ofertada pelo fabricante.

6.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

6.5. Nos casos aplicáveis, não serão aceitas peças com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.6. A(s) empresa(s) fornecedora(s) das peças e/ou serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca, reposição das peças, ou ainda, nova realização dos serviços que porventura sejam realizados/entregues com defeitos.

6.6.1. Constatado que a peça disponibilizada continha imperfeição, o Município pagará ao prestador do serviço pelo retrabalho nos termos deste edital, e caberá ao fornecedor da peça ressarcir a municipalidade referente as horas do serviço. Sem prejuízo dessas providências, o fornecedor deverá fornecer nova peça e eventuais que foram danificadas em decorrência da imperfeição daquela fornecida.

6.6.2. Constatado que o serviço executado continha imperfeição, caberá ao prestador do serviço efetuar a correção.

6.6.2.1. Caso a imperfeição do serviço tenha gerado dano em alguma peça, caberá ao prestador do serviço suportar a substituição dessas peças.

6.6.3. Se o responsável pelo retrabalho não providenciar no conserto, ou na substituição das peças no prazo de 24 horas, poderá o Município efetuar o pagamento que cabe ao responsável, e depois obter o ressarcimento deste.

6.7. Durante o prazo de garantia das peças o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível, por escrito, e desde que não seja em caso de fornecimento na hipótese do item **5.3.1**.

6.8. Durante o prazo de garantia dos serviços realizados o prestador fica obrigado a refazer os serviços que apresentarem vícios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prestador apresentar justificativa plausível, por escrito, que será aceita ou não, a critério da administração.

7. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de solicitação de fornecimento das peças/serviços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

7.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

7.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se

julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, até o 3º colocado.

7.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, até o 3º colocado, visando igual oportunidade de negociação.

7.2.7. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.I. As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

b) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

8.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo fornecedor em entregar as peças ou de prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega das peças ou para realização dos serviços, acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corrido, sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**.

e) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira das peças e dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

10.2. Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, as peças e/ou serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3. As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4. Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.5. O Município indicará o fiscal e o gestor do contrato.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO DE ELEIÇÃO:

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

b) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n° 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 05/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de _____, ____ de _____, de 2020.

Firma Reconhecida

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Banco
Agência n.
Conta n.

Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n°. 12/2020 - pregão presencial n°. 05/2020 por sistema de registro de preços, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS LEVES DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, TODOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com entrega conforme a necessidade do Município, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes abaixo:

SERVIÇOS

LOTE	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço em mão-de-obra mecânico para veículos leves, Vans e utilitários leves de pequeno porte, com curso de qualificação técnica de injeção eletrônica.	HORAS	1600		

2	Serviço em mão-de-obra elétrica para veículos leves, Vans e utilitários leves de pequeno porte, com curso de qualificação técnica em elétrica para veículos.	HORAS	2000		
3	Serviço de geometria em veículos leves e utilitários. (por veículo).	UNIDADE	25		
4	Serviço de geometria em Vans. (por veículo).	UNIDADE	25		
5	Serviço de balanceamento em veículos leves e utilitários, por roda.	UNIDADE	100		
6	Serviço de balanceamento em Vans, por roda.	UNIDADE	100		
7	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo MIG MAG	HORAS	300		
8	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo ELÉTRICA	HORAS	200		
9	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo METAL	HORAS	200		
10	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo OXIGÊNIO.	HORAS	200		
11	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo ALUMÍNIO.	HORAS	100		

PEÇAS**LOTE 12**

CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS					
Ano: 2016. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.					
Chassi - 9BGGKR48G0GG204.94.1.					
Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:					
ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	PEÇA	2		
2	Tensor de correia dentada	PEÇA	2		
3	Correia do motor/alternador	PEÇA	2		
4	Jogo de vela	PEÇA	2		
5	Kit de cabo de vela	PEÇA	2		
6	Válvula termostática	PEÇA	2		
7	Radiador	PEÇA	1		
8	Silencioso intermediário	PEÇA	1		
9	Escapamento traseiro	PEÇA	1		
10	Catalisador	PEÇA	1		
11	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
12	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8		
13	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
14	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	8		
15	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	8		
16	Coxim de motor	PEÇA	4		
17	Coxim da caixa	PEÇA	4		
18	Filtro lubrificante	PEÇA	6		
19	Filtro da gasolina	PEÇA	6		
20	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6		
21	Filtro do ar	PEÇA	6		
22	Pivô de direção	PEÇA	4		
23	Sapata de freio traseiro	PEÇA	2		

24	Kit pastilhas de freio dianteira	PEÇA	2		
25	Cilindro de freio das rodas traseiras	PEÇA	2		
26	Cilindro de embreagem	PEÇA	1		
27	Espia de freio de mão	PEÇA	2		
28	Discos de freio dianteiro (Par)	PEÇA	1		
29	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4		
30	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4		
31	Kit de embreagem(disco, platô e atuador)	PEÇA	1		
32	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 13

CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ					
Ano: 2013. Modelo: 2014. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL. Chassi - 9BGJC7510EB222344.					
Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:					
ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	2		
2	Sapata de freio traseiro	PEÇA	2		
3	Correia dentada	PEÇA	2		
4	Tensor da correia	PEÇA	2		
5	Duas correias do motor/alternador	PEÇA	2		
6	Jogo de vela	PEÇA	2		
7	Jogo de cabo de vela	PEÇA	2		
8	Válvula termostática	PEÇA	2		
9	Radiador	PEÇA	1		
10	Silencioso intermediário	PEÇA	1		

11	Escapamento traseiro	PEÇA	1		
12	Catalisador	PEÇA	1		
13	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
14	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8		
15	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
16	Kit de amortecedor traseiro	PEÇA	8		
17	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	8		
18	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	8		
19	Coxim do motor	PEÇA	8		
20	Coxim da caixa	PEÇA	4		
21	Filtro lubrificante	PEÇA	4		
22	Filtro da gasolina	PEÇA	6		
23	Filtro do ar	PEÇA	6		
24	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6		
25	Pivô de direção	PEÇA	6		
26	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	4		
27	Sapata de freio traseiro	PEÇA	2		
28	Cilindro de freio mestre	PEÇA	2		
29	Cilindro de embreagem	PEÇA	1		
30	Disco de freio dianteiro (Jogo)	PEÇA	1		
31	Tambor de freio traseiro	PEÇA	1		
32	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4		
33	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4		
34	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 14

CHEVROLET/CELTA 1.0L LT

Ano: 2012. Modelo: 2013. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 9BGRP48F0DG121046.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	PEÇA	2		
2	Tensor de correia dentada	PEÇA	2		
3	Correia do motor/alternador	PEÇA	2		
4	Jogo de vela	PEÇA	2		
5	Kit de cabo de vela	PEÇA	2		
6	Válvula termostática	PEÇA	2		
7	Radiador	PEÇA	1		
8	Silencioso intermediário	PEÇA	1		
9	Escapamento traseiro	PEÇA	1		
10	Catalisador	PEÇA	1		
11	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
12	Kit de amortecedores dianteiros	PEÇA	4		
13	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
14	Bucha de amortecedor traseiro inferior e superior	PEÇA	4		
15	Bucha de bandeja dianteira	PEÇA	8		
16	Coxim de motor	PEÇA	4		
17	Coxim da caixa	PEÇA	4		
18	Filtro lubrificante	PEÇA	6		
19	Filtro do ar	PEÇA	6		
20	Pivô de direção	PEÇA	4		
21	Sapata de freio traseiro (jogo)	PEÇA	2		
22	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2		
23	Cilindro de freio mestre	PEÇA	2		
24	Cilindro de freio das rodas traseiras	PEÇA	2		

25	Espia de freio de mão	PEÇA	2		
26	Disco de freio dianteiro (Jogo para os 2 lados)	PEÇA	1		
27	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4		
28	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4		
29	Filtro da gasolina	PEÇA	6		
30	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6		
31	Kit de embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1		
32	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 15

I/CHEVROLET CLASSIC LS					
Ano: 2014. Modelo: 2015. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL. Chassi - 8ag5u19f00702.					
Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:					
ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	PEÇA	2		
2	Tensor de correia dentada	PEÇA	2		
3	Correia do motor/alternador	PEÇA	2		
4	Jogo de vela	PEÇA	2		
5	Kit de cabo de vela	PEÇA	2		
6	Válvula termostática	PEÇA	2		
7	Radiador	PEÇA	1		
8	Silencioso intermediário	PEÇA	1		
9	Catalisador	PEÇA	1		
10	Silencioso traseiro	PEÇA	1		
11	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		

12	Kit de amortecedores dianteiros	PEÇA	8		
13	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
14	Bucha de amortecedor traseiro inferior e superior	PEÇA	8		
15	Bucha de bandeja dianteira direita e esquerda	PEÇA	8		
16	Coxim de motor	PEÇA	4		
17	Coxim da caixa	PEÇA	4		
18	Pivô de direção	PEÇA	4		
19	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2		
20	Sapata de freio traseiro (jogo)	PEÇA	2		
21	Cilindro de freio mestre	PEÇA	2		
22	Cilindro de embreagem mestre	PEÇA	1		
23	Espia de freio de mão	PEÇA	2		
24	Par de Disco de freio dianteiro	PEÇA	1		
25	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4		
26	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4		
27	Kit embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1		
28	Filtro da gasolina	PEÇA	4		
29	Filtro do lubrificante	PEÇA	4		
30	Filtro do ar	PEÇA	4		
31	Filtro do ar condicionado	PEÇA	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 16

CHEVROLET/CELTA 1.0L LT

Ano: 2015. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 9BGRP4820FG362613.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	PEÇA	2		
2	Tensor de correia dentada	PEÇA	2		
3	Correia do motor/alternador	PEÇA	2		
4	Jogo de vela	PEÇA	2		
5	Kit de cabo de vela	PEÇA	2		
6	Válvula termostática	PEÇA	2		
7	Radiador	PEÇA	1		
8	Silencioso intermediário	PEÇA	1		
9	Escapamento traseiro	PEÇA	1		
10	Catalisador	PEÇA	1		
11	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
12	Kit de amortecedores dianteiros	PEÇA	4		
13	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
14	Bucha de amortecedor traseiro inferior e superior	PEÇA	4		
15	Bucha de bandeja dianteira direita	PEÇA	8		
16	Bucha de bandeja dianteira esquerda	PEÇA	8		
17	Pivô de direção	PEÇA	4		
18	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	2		
19	Jogo de sapata de freio traseiro	PEÇA	2		
20	Cilindro de freio mestre	PEÇA	2		
21	Cilindro de embreagem mestre	PEÇA	2		
22	Espia de freio de mão	PEÇA	2		

23	Disco de freio dianteiro esquerdo e direito	PEÇA	1		
24	Coifa de homo cinética interna	PEÇA	4		
25	Coifa de homo cinética externa	PEÇA	4		
26	Kit embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1		
27	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		
28	Coxim do motor	PEÇA	4		
29	Coxim da caixa	PEÇA	4		
30	Filtro lubrificante	PEÇA	5		
31	Filtro da gasolina	PEÇA	5		
32	Filtro do ar	PEÇA	5		
33	Filtro do ar condicionado	PEÇA	5		
VALOR TOTAL					

LOTE 17

I/NISSAN SENTRA 205V CVT					
Ano: 2014. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL. Chassi - 3N1BB7AD1EY241689.					
Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:					
ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia do motor/alternador	PEÇA	2		
2	Jogo de vela	PEÇA	2		
3	Válvula termostática	PEÇA	2		
4	Escapamento traseiro	PEÇA	1		
5	Catalisador	PEÇA	1		
6	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
7	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8		
8	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
9	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	2		

10	Jogo de pastilha de freio traseiro	PEÇA	2		
11	Disco de freio dianteiro (Par)	PEÇA	1		
12	Recarga de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		
13	Cilindro de freio mestre	PEÇA	1		
14	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2		
15	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2		
16	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4		
17	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4		
18	Filtro de gasolina	PEÇA	5		
19	Filtro de lubrificante	PEÇA	5		
20	Filtro do ar	PEÇA	5		
21	Filtro do ar condicionado	PEÇA	5		
22	Pivô de direção	PEÇA	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 18

VW/NOVO GOL TL MC

Ano: 2018. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 9BWAG45U9JT146700.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada E Tensor de correia dentada	PEÇA	1		
2	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2		
3	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2		

4	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
5	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8		
6	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
7	Kit de amortecedor traseiro	PEÇA	8		
8	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	2		
9	Sapata de freio traseiro	PEÇA	2		
10	Filtro lubrificante	PEÇA	6		
11	Filtro da gasolina	PEÇA	6		
12	Filtro do ar	PEÇA	6		
13	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6		
14	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		
15	Coxim do motor	PEÇA	4		
16	Coxim da caixa	PEÇA	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 19

FIAT/DUCATO MCTCAAMB

**Ano: 2009. Especificação: ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA.
Chassi - 93W245H3392042457.**

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mola traseira 1° folha e 2° folha	PEÇA	2		
2	Bucha das molas	PEÇA	8		
3	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
4	Kit de amortecedor dianteiro (coifa e batente)	PEÇA	8		
5	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
6	Bucha de amortecedor traseiro	PEÇA	8		

7	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2		
8	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2		
9	Pivô de direção	PEÇA	4		
10	Borracha de escapamento	PEÇA	10		
11	Escapamento Completo	PEÇA	1		
12	Turbina	PEÇA	1		
13	Kit embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1		
14	Kit pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2		
15	Kit pastilhas de freio traseiro	PEÇA	2		
16	Espia de freio da mão	PEÇA	2		
17	Coxim de motor	PEÇA	4		
18	Coxim da caixa	PEÇA	4		
19	Filtro lubrificante	PEÇA	6		
20	Filtro do ar	PEÇA	6		
21	Filtro do diesel	PEÇA	6		
22	Válvula termostática	PEÇA	6		
23	Radiador	PEÇA	1		
24	Batente de suspensão traseiro	PEÇA	4		
25	Par de discos de freio dianteiro	PEÇA	1		
26	Par de discos de freio traseiro	PEÇA	1		
27	Kit de coifa homocinética interna l/câmbio	PEÇA	4		
28	Kit de coifa homocinética externa l/roda	PEÇA	4		
29	Correia do motor/alternador	PEÇA	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 20

FIAT/DUCATO NCTCA AMB

Ano: 2014. Especificação: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA.
Chassi - 93W245A34E2136030.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mola traseira 1° folha e 2° folha	PEÇA	2		
2	Bucha de mola	PEÇA	8		
3	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
4	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8		
5	Bucha de amortecedor traseiro	PEÇA	8		
6	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
7	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2		
8	bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2		
9	Pivô de direção	PEÇA	4		
10	Borracha prende o escapamento	PEÇA	10		
11	Silencioso	PEÇA	1		
12	Catalisador	PEÇA	1		
13	Kit pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2		
14	Kit pastilhas de freio traseiro	PEÇA	2		
15	Espia de freio de mão	PEÇA	2		
16	Coxim do motor	PEÇA	4		
17	Coxim da caixa	PEÇA	4		
18	Filtro lubrificante	PEÇA	6		
19	Filtro do diesel	PEÇA	6		
20	Filtro do ar	PEÇA	6		
21	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6		
22	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		

23	Válvula termostática	PEÇA	2		
24	Radiador	PEÇA	1		
25	Batente de suspensão traseira	PEÇA	4		
26	Par de discos de freio dianteiro	PEÇA	1		
27	Par de discos de freio traseiro	PEÇA	1		
28	Kit de coifa de homocinética interna 1/ câmbio	PEÇA	4		
29	Kit de coifa de homocinética externa 1/ roda	PEÇA	4		
30	Correia do motor/alternador	PEÇA	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 21

FIAT/DUCATO MCTCA MIC

Ano: 2014. Especificação: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA.
Chassi - 93W245H34E213760.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mola traseira 1º folha	PEÇA	2		
2	Bucha de mola	PEÇA	8		
3	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
4	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8		
5	Kit amortecedor traseiro	PEÇA	8		
6	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
7	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2		
8	bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2		
9	Pivô de direção	PEÇA	4		
10	Borracha prende o escapamento	PEÇA	10		

11	Silencioso	PEÇA	1		
12	Kit pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2		
13	Kit pastilhas de freio traseiro	PEÇA	2		
14	Espia de freio de mão	PEÇA	2		
15	Coxim do motor	PEÇA	4		
16	Coxim da caixa	PEÇA	4		
17	Filtro lubrificante	PEÇA	6		
18	Filtro do diesel	PEÇA	6		
19	Filtro do ar	PEÇA	6		
20	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6		
21	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		
22	Válvula termostática	PEÇA	2		
23	Radiador	PEÇA	1		
24	Batente de suspensão traseira	PEÇA	4		
25	Par de discos de freio dianteiro	PEÇA	1		
26	Par de discos de freio traseiro	PEÇA	1		
27	Kit de homo cinética interna	PEÇA	4		
28	Kit de homo cinética externa	PEÇA	4		
29	Correia do motor/alternador	PEÇA	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 22

FIAT/STRADA WORKING CE					
Ano: 2014. Modelo: 2015. Especificação: AR/CAMINHONE/ABER/C.EST. Chassi - 9BD578241F7842641.					
Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:					
ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	1		

2	Sapata de freio traseiro (jogo)	PEÇA	1		
3	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2		
4	Bucha de bandeja dianteiro parte dianteira	PEÇA	2		
5	Feixe de Mola traseira	PEÇA	2		
6	Bucha traseira da Mola	PEÇA	2		
7	Bucha dianteira da mola	PEÇA	8		
8	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2		
9	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8		
10	Amortecedor traseiro	PEÇA	2		
11	Batente da suspensão traseira	PEÇA	8		
12	Espia do freio de mão	PEÇA	2		
13	Junta da tampa de válvula	PEÇA	2		
14	Kit embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1		
15	Válvula termostática	PEÇA	2		
16	Correia dentada	PEÇA	2		
17	Tensor da correia	PEÇA	2		
18	Correia do motor/alternador	PEÇA	3		
19	Radiador	PEÇA	1		
20	Bomba d'água	PEÇA	1		
21	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4		
22	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4		
23	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2		
24	Pivô de direção	PEÇA	4		
25	Cilindro de freio mestre	PEÇA	1		
26	Cilindro de embreagem	PEÇA	1		

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

b) Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020
ANEXO VII**

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

LOTE	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço em mão-de-obra mecânico para veículos leves, Vans e utilitários leves de pequeno porte, com curso de qualificação técnica de injeção eletrônica.	HORAS	1600	R\$ 100,00	R\$ 160.000,00
2	Serviço em mão-de-obra elétrica para veículos leves, Vans e utilitários leves de pequeno porte, com curso de qualificação técnica em elétrica para veículos.	HORAS	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
3	Serviço de geometria em veículos leves e utilitários. (por veículo).	UNIDADE	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
4	Serviço de geometria em Vans. (por veículo).	UNIDADE	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
5	Serviço de balanceamento em veículos leves e utilitários, por roda.	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	Serviço de balanceamento em Vans, por roda.	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo MIG MAG	HORAS	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
8	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo ELÉTRICA	HORAS	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
9	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo METAL	HORAS	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
10	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo OXIGÊNIO.	HORAS	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

11	Serviço em mão-de-obra para soldagem tipo ALUMÍNIO.	HORAS	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
-----------	---	-------	-----	------------	---------------

PEÇAS**LOTE 12**

CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS					
Ano: 2016. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.					
Chassi - 9BGGKR48G0GG204.94.1.					
Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:					
ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	PEÇA	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
2	Tensor de correia dentada	PEÇA	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
3	Correia do motor/alternador	PEÇA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	Jogo de vela	PEÇA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	Kit de cabo de vela	PEÇA	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
6	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
7	Radiador	PEÇA	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
8	Silencioso intermediário	PEÇA	1	R\$ 96,50	R\$ 96,50
9	Escapamento traseiro	PEÇA	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
10	Catalisador	PEÇA	1	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
11	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
12	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
13	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 172,50	R\$ 345,00
14	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	8	R\$ 42,50	R\$ 340,00
15	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
16	Coxim de motor	PEÇA	4	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00
17	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
18	Filtro lubrificante	PEÇA	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
19	Filtro da gasolina	PEÇA	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
20	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
21	Filtro do ar	PEÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
22	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00

23	Sapata de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 216,50	R\$ 433,00
24	Kit pastilhas de freio dianteira	PEÇA	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
25	Cilindro de freio das rodas traseiras	PEÇA	2	R\$ 98,50	R\$ 197,00
26	Cilindro de embreagem	PEÇA	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
27	Espia de freio de mão	PEÇA	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
28	Discos de freio dianteiro (Par)	PEÇA	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
29	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
30	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00
31	Kit de embreagem (disco, platô e atuador)	PEÇA	1	R\$ 557,00	R\$ 557,00
32	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.718,50

LOTE 13

CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ

Ano: 2013. Modelo: 2014. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 9BGJC7510EB222344.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
2	Sapata de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
3	Correia dentada	PEÇA	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
4	Tensor da correia	PEÇA	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
5	Duas correias do motor/alternador	PEÇA	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
6	Jogo de vela	PEÇA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
7	Jogo de cabo de vela	PEÇA	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
8	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 77,50	R\$ 155,00
9	Radiador	PEÇA	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
10	Silencioso intermediário	PEÇA	1	R\$ 157,50	R\$ 157,50
11	Escapamento traseiro	PEÇA	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00

12	Catalisador	PEÇA	1	R\$ 1.072,50	R\$ 1.072,50
13	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 367,50	R\$ 735,00
14	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
15	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
16	Kit de amortecedor traseiro	PEÇA	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
17	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	8	R\$ 42,50	R\$ 340,00
18	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	8	R\$ 70,50	R\$ 564,00
19	Coxim do motor	PEÇA	8	R\$ 328,00	R\$ 2.624,00
20	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 187,50	R\$ 750,00
21	Filtro lubrificante	PEÇA	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
22	Filtro da gasolina	PEÇA	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
23	Filtro do ar	PEÇA	6	R\$ 34,50	R\$ 207,00
24	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00
25	Pivô de direção	PEÇA	6	R\$ 86,50	R\$ 519,00
26	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
27	Sapata de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
28	Cilindro de freio mestre	PEÇA	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
29	Cilindro de embreagem	PEÇA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
30	Disco de freio dianteiro (Jogo)	PEÇA	1	R\$ 253,00	R\$ 253,00
31	Tambor de freio traseiro	PEÇA	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
32	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00
33	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
34	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.944,00

LOTE 14

CHEVROLET/CELTA 1.0L LT

Ano: 2012. Modelo: 2013. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 9BGRP48F0DG121046.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	PEÇA	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
2	Tensor de correia dentada	PEÇA	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
3	Correia do motor/alternador	PEÇA	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
4	Jogo de vela	PEÇA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	Kit de cabo de vela	PEÇA	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
6	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 77,50	R\$ 155,00
7	Radiador	PEÇA	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
8	Silencioso intermediário	PEÇA	1	R\$ 187,50	R\$ 187,50
9	Escapamento traseiro	PEÇA	1	R\$ 192,50	R\$ 192,50
10	Catalisador	PEÇA	1	R\$ 974,00	R\$ 974,00
11	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 207,50	R\$ 415,00
12	Kit de amortecedores dianteiros	PEÇA	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
13	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
14	Bucha de amortecedor traseiro inferior e superior	PEÇA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
15	Bucha de bandeja dianteira	PEÇA	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
16	Coxim de motor	PEÇA	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
17	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
18	Filtro lubrificante	PEÇA	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
19	Filtro do ar	PEÇA	6	R\$ 17,50	R\$ 105,00
20	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
21	Sapata de freio traseiro (jogo)	PEÇA	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
22	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
23	Cilindro de freio mestre	PEÇA	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
24	Cilindro de freio das rodas traseiras	PEÇA	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00

25	Espia de freio de mão	PEÇA	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
26	Disco de freio dianteiro (Jogo para os 2 lados)	PEÇA	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
27	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
28	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
29	Filtro da gasolina	PEÇA	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
30	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00
31	Kit de embreagem(disco, platô e rolamento)	PEÇA	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
32	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.745,00

LOTE 15**I/CHEVROLET CLASSIC LS**

Ano: 2014. Modelo: 2015. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 8ag5u19f00702.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	PEÇA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2	Tensor de correia dentada	PEÇA	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
3	Correia do motor/alternador	PEÇA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	Jogo de vela	PEÇA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	Kit de cabo de vela	PEÇA	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
6	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
7	Radiador	PEÇA	1	R\$ 271,50	R\$ 271,50
8	Silencioso intermediário	PEÇA	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
9	Catalisador	PEÇA	1	R\$ 943,50	R\$ 943,50
10	Silencioso traseiro	PEÇA	1		
11	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 207,50	R\$ 415,00
12	Kit de amortecedores dianteiros	PEÇA	8	R\$ 26,50	R\$ 212,00
13	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00

14	Bucha de amortecedor traseiro inferior e superior	PEÇA	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00
15	Bucha de bandeja dianteira direita e esquerda	PEÇA	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
16	Coxim de motor	PEÇA	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
17	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
18	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
19	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
20	Sapata de freio traseiro (jogo)	PEÇA	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
21	Cilindro de freio mestre	PEÇA	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
22	Cilindro de embreagem mestre	PEÇA	1	R\$ 224,50	R\$ 224,50
23	Espia de freio de mão	PEÇA	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
24	Par de Disco de freio dianteiro	PEÇA	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
25	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
26	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
27	Kit embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
28	Filtro da gasolina	PEÇA	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
29	Filtro do lubrificante	PEÇA	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
30	Filtro do ar	PEÇA	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
31	Filtro do ar condicionado	PEÇA	4	R\$ 32,50	R\$ 130,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.210,50

LOTE 16

CHEVROLET/CELTA 1.0L LT

Ano: 2015. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 9BGRP4820FG362613.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	PEÇA	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00

2	Tensor de correia dentada	PEÇA	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
3	Correia do motor/alternador	PEÇA	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
4	Jogo de vela	PEÇA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	Kit de cabo de vela	PEÇA	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
6	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 77,50	R\$ 155,00
7	Radiador	PEÇA	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
8	Silencioso intermediário	PEÇA	1	R\$ 187,50	R\$ 187,50
9	Escapamento traseiro	PEÇA	1	R\$ 192,50	R\$ 192,50
10	Catalisador	PEÇA	1	R\$ 994,00	R\$ 994,00
11	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 207,50	R\$ 415,00
12	Kit de amortecedores dianteiros	PEÇA	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
13	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
14	Bucha de amortecedor traseiro inferior e superior	PEÇA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
15	Bucha de bandeja dianteira direita	PEÇA	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
16	Bucha de bandeja dianteira esquerda	PEÇA	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
17	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
18	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
19	Jogo de sapata de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
20	Cilindro de freio mestre	PEÇA	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
21	Cilindro de embreagem mestre	PEÇA	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
22	Espia de freio de mão	PEÇA	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
23	Disco de freio dianteiro esquerdo e direito	PEÇA	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
24	Coifa de homo cinética interna	PEÇA	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
25	Coifa de homo cinética externa	PEÇA	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
26	Kit embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
27	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
28	Coxim do motor	PEÇA	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
29	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00

30	Filtro lubrificante	PEÇA	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
31	Filtro da gasolina	PEÇA	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
32	Filtro do ar	PEÇA	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
33	Filtro do ar condicionado	PEÇA	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
VALOR TOTAL					R\$ 8.340,50

LOTE 17

I/NISSAN SENTRA 205V CVT

Ano: 2014. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 3N1BB7AD1EY241689.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia do motor/alternador	PEÇA	2	R\$ 117,24	R\$ 234,47
2	Jogo de vela	PEÇA	2	R\$ 407,42	R\$ 814,84
3	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 355,71	R\$ 711,42
4	Escapamento traseiro	PEÇA	1	R\$ 863,82	R\$ 863,82
5	Catalisador	PEÇA	1	R\$ 3.944,52	R\$ 3.944,52
6	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 953,90	R\$ 1.907,80
7	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8	R\$ 135,26	R\$ 1.082,08
8	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 386,86	R\$ 773,72
9	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 305,33	R\$ 610,66
10	Jogo de pastilha de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 273,91	R\$ 547,82
11	Disco de freio dianteiro (Par)	PEÇA	1	R\$ 530,83	R\$ 530,83
12	Recarga de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
13	Cilindro de freio mestre	PEÇA	1	R\$ 823,40	R\$ 823,40
14	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2	R\$ 569,57	R\$ 1.139,13
15	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
16	Kit de coifa de homocinética interna	PEÇA	4	R\$ 557,19	R\$ 2.228,74

17	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4	R\$ 358,16	R\$ 1.432,64
18	Filtro de gasolina	PEÇA	5	R\$ 32,85	R\$ 164,25
19	Filtro de lubrificante	PEÇA	5	R\$ 41,39	R\$ 206,95
20	Filtro do ar	PEÇA	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
21	Filtro do ar condicionado	PEÇA	5	R\$ 54,50	R\$ 272,50
22	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 257,58	R\$ 1.030,32
VALOR TOTAL					R\$ 20.264,91

LOTE 18

VW/NOVO GOL TL MC

Ano: 2018. Especificação: PAS/AUTOMÓVEL.
Chassi - 9BWAG45U9JT146700.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada E Tensor de correia dentada	PEÇA	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
2	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00
4	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 286,25	R\$ 572,50
5	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
6	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
7	Kit de amortecedor traseiro	PEÇA	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
8	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 167,50	R\$ 335,00
9	Sapata de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 202,50	R\$ 405,00
10	Filtro lubrificante	PEÇA	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
11	Filtro da gasolina	PEÇA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
12	Filtro do ar	PEÇA	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
13	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00

14	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
15	Coxim do motor	PEÇA	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
16	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.247,50

LOTE 19

FIAT/DUCATO MCTCAAMB

Ano: 2009. Especificação: ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA.
Chassi - 93W245H3392042457.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mola traseira 1º folha e 2º folha	PEÇA	2	R\$ 2.906,50	R\$ 5.813,00
2	Bucha das molas	PEÇA	8	R\$ 220,11	R\$ 1.760,84
3	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 861,56	R\$ 1.723,12
4	Kit de amortecedor dianteiro (coifa e batente)	PEÇA	8	R\$ 250,39	R\$ 2.003,08
5	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 365,09	R\$ 730,18
6	Bucha de amortecedor traseiro	PEÇA	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
7	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2	R\$ 95,42	R\$ 190,84
8	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2	R\$ 272,52	R\$ 545,04
9	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 291,12	R\$ 1.164,48
10	Borracha de escapamento	PEÇA	10	R\$ 25,30	R\$ 252,95
11	Escapamento Completo	PEÇA	1	R\$ 1.599,45	R\$ 1.599,45
12	Turbina	PEÇA	1	R\$ 5.033,20	R\$ 5.033,20
13	Kit embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1	R\$ 2.066,85	R\$ 2.066,85
14	Kit pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 707,06	R\$ 1.414,12
15	Kit pastilhas de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 377,78	R\$ 755,56
16	Espia de freio da mão	PEÇA	2	R\$ 362,15	R\$ 724,30

17	Coxim de motor	PEÇA	4	R\$ 602,79	R\$ 2.411,14
18	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 382,57	R\$ 1.530,26
19	Filtro lubrificante	PEÇA	6	R\$ 84,91	R\$ 509,43
20	Filtro do ar	PEÇA	6	R\$ 96,75	R\$ 580,50
21	Filtro do diesel	PEÇA	6	R\$ 153,70	R\$ 922,17
22	Válvula termostática	PEÇA	6	R\$ 377,96	R\$ 2.267,73
23	Radiador	PEÇA	1	R\$ 2.091,34	R\$ 2.091,34
24	Batente de suspensão traseiro	PEÇA	4	R\$ 415,04	R\$ 1.660,16
25	Par de discos de freio dianteiro	PEÇA	1	R\$ 530,88	R\$ 530,88
26	Par de discos de freio traseiro	PEÇA	1	R\$ 871,93	R\$ 871,93
27	Kit de coifa homo cinética interna 1/ câmbio	PEÇA	4	R\$ 288,74	R\$ 1.154,96
28	Kit de coifa homo cinética externa 1/ roda	PEÇA	4	R\$ 347,82	R\$ 1.391,26
29	Correia do motor/alternador	PEÇA	4	R\$ 90,53	R\$ 362,10
VALOR TOTAL					R\$ 42.220,87

LOTE 20

FIAT/DUCATO NCTCA AMB

Ano: 2014. Especificação: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA.
Chassi - 93W245A34E2136030.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mola traseira 1° folha e 2° folha	PEÇA	2	R\$ 2.906,75	R\$ 5.813,50
2	Bucha de mola	PEÇA	8	R\$ 222,61	R\$ 1.780,84
3	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 875,06	R\$ 1.750,12
4	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8	R\$ 250,39	R\$ 2.003,08
5	Bucha de amortecedor traseiro	PEÇA	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
6	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 375,59	R\$ 751,18
7	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2	R\$ 98,92	R\$ 197,84

8	bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2	R\$ 188,52	R\$ 377,04
9	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 296,62	R\$ 1.186,48
10	Borracha prende o escapamento	PEÇA	10	R\$ 25,30	R\$ 252,95
11	Silencioso	PEÇA	1	R\$ 2.998,45	R\$ 2.998,45
12	Catalisador	PEÇA	1	R\$ 10.154,00	R\$ 10.154,00
13	Kit pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 711,06	R\$ 1.422,12
14	Kit pastilhas de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 377,78	R\$ 755,56
15	Espia de freio de mão	PEÇA	2	R\$ 383,15	R\$ 766,30
16	Coxim do motor	PEÇA	4	R\$ 607,79	R\$ 2.431,14
17	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 370,57	R\$ 1.482,26
18	Filtro lubrificante	PEÇA	6	R\$ 79,91	R\$ 479,43
19	Filtro do diesel	PEÇA	6	R\$ 153,70	R\$ 922,17
20	Filtro do ar	PEÇA	6	R\$ 97,75	R\$ 586,50
21	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6	R\$ 220,35	R\$ 1.322,07
22	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
23	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 375,46	R\$ 750,91
24	Radiador	PEÇA	1	R\$ 2.126,34	R\$ 2.126,34
25	Batente de suspensão traseira	PEÇA	4	R\$ 463,54	R\$ 1.854,16
26	Par de discos de freio dianteiro	PEÇA	1	R\$ 550,88	R\$ 550,88
27	Par de discos de freio traseiro	PEÇA	1	R\$ 984,43	R\$ 984,43
28	Kit de coifa de homo cinética interna l/ câmbio	PEÇA	4	R\$ 281,24	R\$ 1.124,96
29	Kit de coifa de homo cinética externa l/ roda	PEÇA	4	R\$ 337,82	R\$ 1.351,26
30	Correia do motor/alternador	PEÇA	4	R\$ 119,03	R\$ 476,10
VALOR TOTAL					R\$ 47.262,07

LOTE 21

FIAT/DUCATO MCTCA MIC

Ano: 2014. Especificação: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA.
Chassi - 93W245H34E213760.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mola traseira 1° folha	PEÇA	2	R\$ 2.906,75	R\$ 5.813,50
2	Bucha de mola	PEÇA	8	R\$ 222,61	R\$ 1.780,84
3	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 875,06	R\$ 1.750,12
4	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8	R\$ 250,39	R\$ 2.003,08
5	Kit amortecedor traseiro	PEÇA	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
6	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 375,59	R\$ 751,18
7	Bucha de bandeja dianteira parte dianteira	PEÇA	2	R\$ 98,92	R\$ 197,84
8	bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2	R\$ 188,52	R\$ 377,04
9	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 296,62	R\$ 1.186,48
10	Borracha prende o escapamento	PEÇA	10	R\$ 25,30	R\$ 252,95
11	Silencioso	PEÇA	1	R\$ 2.998,45	R\$ 2.998,45
12	Kit pastilhas de freio dianteiro	PEÇA	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
13	Kit pastilhas de freio traseiro	PEÇA	2	R\$ 377,78	R\$ 755,56
14	Espia de freio de mão	PEÇA	2	R\$ 383,15	R\$ 766,30
15	Coxim do motor	PEÇA	4	R\$ 607,79	R\$ 2.431,14
16	Coxim da caixa	PEÇA	4	R\$ 370,57	R\$ 1.482,26
17	Filtro lubrificante	PEÇA	6	R\$ 79,91	R\$ 479,43
18	Filtro do diesel	PEÇA	6	R\$ 153,70	R\$ 922,17
19	Filtro do ar	PEÇA	6	R\$ 97,75	R\$ 586,50
20	Filtro do ar condicionado	PEÇA	6	R\$ 220,35	R\$ 1.322,07
21	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
22	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 375,46	R\$ 750,91
23	Radiador	PEÇA	1	R\$ 2.126,34	R\$ 2.126,34
24	Batente de suspensão traseira	PEÇA	4	R\$ 463,54	R\$ 1.854,16

25	Par de discos de freio dianteiro	PEÇA	1	R\$ 550,88	R\$ 550,88
26	Par de discos de freio traseiro	PEÇA	1	R\$ 984,43	R\$ 984,43
27	Kit de homo cinética interna	PEÇA	4	R\$ 281,24	R\$ 1.124,96
28	Kit de homo cinética externa	PEÇA	4	R\$ 337,82	R\$ 1.351,26
29	Correia do motor/alternador	PEÇA	4	R\$ 119,03	R\$ 476,10
VALOR TOTAL					R\$ 36.041,95

LOTE 22**FIAT/STRADA WORKING CE**

Ano: 2014. Modelo: 2015. Especificação: AR/CAMINHONE/ABER/C.EST.
Chassi - 9BD578241F7842641.

Produtos cotados de primeira linha, ou originais, ou genuína:

ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PEÇA	1	R\$ 191,91	R\$ 191,91
2	Sapata de freio traseiro (jogo)	PEÇA	1	R\$ 339,51	R\$ 339,51
3	Bucha de bandeja dianteira parte traseira	PEÇA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
4	Bucha de bandeja dianteiro parte dianteira	PEÇA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5	Feixe de Mola traseira	PEÇA	2	R\$ 911,85	R\$ 1.823,69
6	Bucha traseira da Mola	PEÇA	2	R\$ 114,19	R\$ 228,38
7	Bucha dianteira da mola	PEÇA	8	R\$ 83,13	R\$ 665,04
8	Amortecedor dianteiro	PEÇA	2	R\$ 311,98	R\$ 623,95
9	Kit de amortecedor dianteiro	PEÇA	8	R\$ 118,87	R\$ 950,92
10	Amortecedor traseiro	PEÇA	2	R\$ 245,24	R\$ 490,47
11	Batente da suspensão traseira	PEÇA	8	R\$ 186,31	R\$ 1.490,48
12	Espia do freio de mão	PEÇA	2	R\$ 307,24	R\$ 614,48
13	Junta da tampa de válvula	PEÇA	2	R\$ 52,54	R\$ 105,08
14	Kit embreagem (disco, platô e rolamento)	PEÇA	1	R\$ 431,01	R\$ 431,01

15	Válvula termostática	PEÇA	2	R\$ 144,34	R\$ 288,68
16	Correia dentada	PEÇA	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
17	Tensor da correia	PEÇA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
18	Correia do motor/alternador	PEÇA	3	R\$ 47,68	R\$ 143,03
19	Radiador	PEÇA	1	R\$ 644,00	R\$ 644,00
20	Bomba d'água	PEÇA	1	R\$ 237,96	R\$ 237,96
21	Kit de coifa de homo cinética interna	PEÇA	4	R\$ 54,49	R\$ 217,96
22	Kit de coifa de homo cinética externa	PEÇA	4	R\$ 138,65	R\$ 554,58
23	Reposição de gás para o ar condicionado	PEÇA	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
24	Pivô de direção	PEÇA	4	R\$ 80,43	R\$ 321,72
25	Cilindro de freio mestre	PEÇA	1	R\$ 544,08	R\$ 544,08
26	Cilindro de embreagem	PEÇA	1	R\$ 191,36	R\$ 191,36
27	Disco de freio dianteiro (Par)	PEÇA	1	R\$ 322,49	R\$ 322,49
28	Tambor de freio traseiro	PEÇA	1	R\$ 489,50	R\$ 489,50
29	Filtro do ar	PEÇA	4	R\$ 26,85	R\$ 107,40
30	Filtro da gasolina	PEÇA	4	R\$ 22,94	R\$ 91,74
31	Filtro lubrificante	PEÇA	4	R\$ 29,15	R\$ 116,60
32	Filtro do ar condicionado	PEÇA	4	R\$ 64,13	R\$ 256,50
VALOR TOTAL					R\$ 13.922,52

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 05/2020
ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO

Mês de Competência:

Data do serviço:

Tempo de serviço

Hora de saída para atendimento:

Hora de retorno:

Nome do servidor solicitante:	Endereço:	Km rodados		Placa do veículo	Total Em R\$
		Pavimentada R\$ 1,00 km	Não pavimentada R\$ 1,25 km		

Declaro, sob as penas da lei e das penalidades previstas no edital, que as informações contidas neste relatório são verdadeiras e autênticas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações aqui prestadas, firmo o presente.

Ibiraiaras, xx de xxxxxxxx de 2020.

Assinatura do Representante legal da empresa

Confirmo as informações supra e a execução do serviço:

Assinatura do servidor solicitante.